



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CES/AM Nº 025/2020 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE sobre o Funcionamento da Comissão Técnica de Fiscalização e Ações de Serviços de Saúde - CTFASS do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, e dá outras providências.

A PLENÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei nº 2.211, de 17 de maio de 1993, e suas alterações, em sua 330ª Reunião 267ª (Ordinária) realizada no dia 25.08.2020, e;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Art. 12 - serão criadas comissões intersetoriais de âmbito nacional, subordinadas ao Conselho Nacional de Saúde, integradas pelo ministérios e órgãos competentes e por entidades representativas da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas - CES/AM, SEÇÃO V - DAS CÂMARAS TÉCNICAS E COMISSÕES, no seu Art. 21, § 1º - A composição e o funcionamento de cada Câmara Técnica ou Comissão especial serão estabelecidos em Resolução específica e explicitando sua finalidade, objetivos, prazos, produtos e demais aspectos que identifiquem claramente a sua natureza;

CONSIDERANDO que o Plano de Ações e Metas (anexo) foi apresentado na reunião da CTFASS, realizada no dia 05.08.2020 e encaminhado a plenária do CES/AM.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Planejamento e demais requisitos para o Funcionamento da Comissão Técnica de Fiscalização e Ações de Serviços de Saúde - CTFASS do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Auditório Maria Eglantina Nunes Rondon, em Manaus, 25 de agosto de 2020.

MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
Presidente do Conselho Estadual de Saúde/AM

HOMOLOGO a Resolução CES/AM nº 025/2020, de 25 de agosto de 2020, nos termos da Lei nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995.

WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado do Amazonas



SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PLANO DE AÇÃO E METAS DA
COMISSÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO E
AÇÕES DE SERVIÇOS DE SAÚDE (CTFASS) –
CES/AM
(AGO/2020 A JUL/2021)**





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

Luana Kelly Lima Santana - Coordenador
Jameson Nabarro do Nascimento - Coordenador Adjunto
Cleidinir Francisca do Socorro – Membro
Ronaldo André Brasil - Membro

APOIO TÉCNICO:

Keth Lucineide Lucas Santana – Técnico CES/AM

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Mary Anne Araújo Delgado

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE:

SEGMENTO: GESTÃO + PRESTADOR

Marcellus José Barroso Campêlo
Cássio Roberto do Espírito Santo
Luciana de Albuquerque Corrêa
Ronaldo André Brasil

SEGMENTO: TRABALHADORES

João Otacílio Libardoni dos Santos
Suellen Oliveira Couto
Luana Kelly Lima Santana
Cleidinir Francisca do Socorro

SEGMENTO: USUÁRIOS

Cristiano Rodrigues Ferreira
Marinês Braga de Oliveira
Marcos Alexandre Alves Correa
Marcivana Rodrigues Paiva
Jameson Nabarro do Nascimento
Maria de Guadalupe de Souza Peres
Sheila Maria Rodrigues Viana
Creuzalina Farias Rocha





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

1. OBJETIVO:

A fiscalização das ações de saúde tem por objetivo, na prática, acompanhar como o estado ou municípios, englobados no escopo da Secretaria Estadual de Saúde atendem às necessidades da população local e se estão sendo realmente atendidas. Nesse sentido os membros da Comissão realizarão visitas às unidades de saúde do estado ou dos municípios em co-gestão, interagindo com os pacientes, trabalhadores e com a administração da unidade para conhecer a real situação da prestação de serviços de saúde.

2. EXECUÇÃO:

Após definição de calendário de visitas, o Coordenador providenciará ofício junto à Secretaria Executiva do CES/AM para envio à Direção da Unidade de Saúde que será visitada, com antecedência mínima de 48 horas ou 2 (dois) dias úteis, para informar sobre os Conselheiros que estarão presentes, a data e horário da visita e solicitar que seja designado Gestor e/ou servidor para acompanhamento.

Deverá ser verificado antecipadamente sobre a necessidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI) para os Conselheiros visitantes, junto à Unidade a ser visitada.

Nas fiscalizações, os Conselheiros verificarão se o que foi previsto no Plano de Saúde Estadual/Municipal está sendo realmente cumprido pela Secretaria de Estado de Saúde.

Deverão ser elaborados *check-list* orientativo para guiar os itens a serem abordados, comparativamente ao que estiver planejado e também considerando a legislação atual vigente.

Poderão ser solicitados cópias de documentos, como por exemplo, escalas de trabalho, plantão, entre outros. Estes deverão ser organizados e registrados sua disponibilização.

Após as visitas, os Conselheiros deverão elaborar relatório, anexando fotos, documentos e apresentar a conclusão.

3. METAS:

As metas ou orientações quanto ao que deverá ser observado pelos conselheiros, durante as visitas, podem ser resumidas e exemplificadas conforme abaixo:

- Unidades de Saúde:**
- Visitar periodicamente as Unidades de Saúde públicas;
 - conversar com Usuários, Trabalhadores de Saúde e Direção da Unidade para conhecer os problemas e para saber a opinião deles sobre a qualidade dos serviços, e realizar pesquisa de satisfação;
 - acompanhar os serviços nas Unidades de Saúde públicas observando:
 - a) o cumprimento de horários pelos funcionários, a qualidade do atendimento (cordialidade, tempo de espera, emissão dos resultados) e as condições de acesso por parte dos usuários, propondo sugestões para simplificação e melhoria do atendimento;
 - b) quantos atendimentos são realizados mensalmente na unidade;





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- c) quais as especialidades consultadas e o número de consultas por especialidade;
- d) quantos leitos hospitalares da rede pública e particular/conveniada com o SUS existem e qual é a procura por esses leitos;
- e) em quais casos os pacientes são direcionados para outro município para tratamento e para quais cidades vão;
- f) existência de transporte da Prefeitura para transportar esses pacientes para outras cidades;
 - confrontar folha de pagamento das unidades com o número de funcionários que realmente trabalham na unidade (folha de ponto);
 - verificar se as especialidades profissionais contratadas atendem realmente às necessidades da unidade de saúde.

Insumos:

- Visitar o local de armazenagem dos insumos, observando:
 - a) o estoque de vacinas ou recibo de compra de vacinas e o número de crianças vacinadas;
 - b) quais insumos em geral estão em falta, há quanto tempo, o motivo para estarem em falta e a previsão de solução do problema;
 - c) acompanhar junto à Central de Medicamentos a entrada das compras, saída dos materiais e o consumo nas unidades de saúde;
 - d) solicitar o controle de estoque e proceder a amostragem das mercadorias estocadas, verificando se o controle reflete o estoque físico;
 - e) verificar as condições de armazenamento e as datas de validade dos produtos, por amostragem;
 - f) confrontar o estoque com a média de consumo para verificar se a quantidade de produtos estocados é suficiente ou exagerada, evitando sua falta ou compras desnecessárias;
 - g) consultar se estão disponíveis os dados e informações sobre preços de insumos adquiridos;
 - h) verificar se há geração de resíduo, por material vencido e como é realizado o descarte.

Saúde do Trabalhador:

- Visitar os setores e observar as condições de trabalho;
- verificar escala de trabalho, carga horária semanal, escala de plantão e atividades desenvolvidas por área;
- verificar a disponibilidade de Equipamento de Proteção Individual (EPI), se a quantidade atende as atividades desenvolvidas, se há treinamento para o uso correto e sobre controle de estoque, abastecimento e distribuição;
- verificar a existência e nomeação de membros para compor Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- verificar se possui programa de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), dentre outros;
- verificar se existe um Núcleo de Educação Permanente e Programas de educação Continuada.

4. DEVOLUTIVAS:

Após visita, os conselheiros deverão elaborar relatório, em até, no máximo 30 (trinta) dias e encaminhar cópia deste a Mesa Diretora e solicitar inclusão de pauta para apresentação ao Plenário do Conselho Estadual de Saúde, onde deverão ser apresentados os pontos mais relevantes em Reunião Ordinária aberta ao público.

Deverão ser disponibilizados também no *site* ou outro sítio eletrônico os relatórios das visitas, para tornar o trabalho da Comissão de forma transparente.

Caso sejam detectadas alguma (s) irregularidade (s) na prestação dos serviços de saúde, informar ao Plenário do Conselho, para que as irregularidades ou os problemas detectados possam ser discutidos e, em um segundo momento, encaminhados à Secretaria de Saúde ou a outro órgão de controle.





SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE



CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADE	ESTRATÉGIAS	RECURSOS MATERIAIS	RESULTADOS ESPERADOS
Fiscalizar e atender denúncias, fatos e situações que ferem o PLANO ESTADUAL DE SAÚDE	Realização de visitas de fiscalização e orientação nas Unidades de Saúde pública	Visitas com periodicidade mensal, podendo ser nos períodos manhã, tarde ou noite	Bloco de anotações, cadernos, pastas, prancheta, caneta, EPI (máscara, gorro, sapatilha pró-pé, avental descartável)	<ul style="list-style-type: none">- Detectar a execução dos serviços de saúde;- Registrar quaisquer informações prestadas pelo inspecionado;- Apresentar os registros fotográficos mais relevantes;- Registrar irregularidades detectadas durante a visita a serem sanadas e promover a orientação necessária aos responsáveis e demais Profissionais presentes;-

